

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGJ/CCI-01/2016

Dispõe sobre o recebimento nas Unidades Judiciais dos processos oriundos de outros Tribunais.

O Desembargador **OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM**, Corregedor-Geral da Justiça e a Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, Corregedora das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto nos artigos 88 e 89, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 2015/26872, em especial o Ofício nº 0486/2015, encaminhado à Corregedoria Geral da Justiça, pelo Eminente Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Desembargador Luiz Tadeu Vieira;

CONSIDERANDO que as unidades jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado da Bahia têm recusado recebimento dos autos físicos de processos oriundos da Justiça do Trabalho, sob a alegação de que passaram a atuar através do sistema do Pje;

CONSIDERANDO que não há interligação entre o PJ-e da Justiça do Trabalho e o PJ-e da Justiça Comum, o que impossibilita o envio dos processos através dos citados sistemas;

RESOLVEM:

Art. 1º – Determinar que os processos oriundos de outros Tribunais sejam recebidos pelas unidades judiciárias na forma compatível com o sistema utilizado (SAIPRO, SAJ e PJ-e) obedecida a equivalência do sistema para a realização da respectiva juntada, seja ele físico ou digital (mídia eletrônica, e-mail institucional e malote digital).

Parágrafo único – As unidades judiciárias que funcionam com sistemas digitais, mas possuam meios para receber os processos oriundos de outros Tribunais de forma física, para posterior digitalização, devem fazê-lo.

Art. 2º – Esta Instrução Normativa aplica-se, de igual modo, a todas as Unidades Judiciárias do Estado da Bahia e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 12 de abril de 2016.

Des. Osvaldo de Almeida Bomfim
Corregedor-Geral da Justiça

Desa. Cynthia Maria Pina Resende
Corregedora das Comarcas do Interior

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGJ/CCI-02/2016

O DESEMBARGADOR OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA E A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E,

CONSIDERANDO a necessidade de empenhar esforços no sentido de desburocratizar o Poder Judiciário e tornar célere a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, que à Autoridade Policial é imposta a obrigação de comunicar a Prisão em Flagrante ao Juízo Penal Competente, não havendo igual previsão quanto ao Juízo das Varas de Execução Penal.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a comunicação entre as Varas Criminais e as Varas de Execução Penal acerca de nova prisão ou processo criminal instaurado contra apenado;

CONSIDERANDO, ainda, que a comunicação de prisão de réu que possui execução penal em curso é indispensável à abertura de incidentes de regressão de regime, bem como eventuais processos administrativos relacionados aos réus sentenciados.

RESOLVEM:

Art. 1º Compete ao Magistrado do Processo Penal de Conhecimento, ao verificar que o flagranteado ou réu possua registro de execução penal em curso, comunicar através de ofício ao Juízo da Vara de Execuções Penais onde tramita o processo informando-lhe a respeito da nova prisão ou processo criminal.

Parágrafo único - A comunicação a que se refere o caput será feita preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de julho de 2016.

Des. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM
Corregedor-Geral da Justiça

Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Corregedora das Comarcas do Interior

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº CGJ/CCI- 03/2016

Orientar os titulares dos cartórios extrajudiciais, no limite das suas atribuições sobre a cobrança da Apostila de Haia prevista na Resolução do Conselho Nacional de Justiça Nº 228, de 22 de junho de 2016.

O Desembargador OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM, Corregedor-Geral da Justiça e a Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, Corregedora das Comarcas do Interior, conjuntamente, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete a estas Corregedorias editar normas dirigidas a orientar e disciplinar os serviços prestados nas serventias extrajudiciais do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Art. 18 da Resolução do CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016, estabelece que os emolumentos para cada Apostila emitida deverão ter o valor de uma Procuração Sem Valor Declarado, de acordo com os valores vigentes em cada Estado da Federação;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar que os titulares dos cartórios extrajudiciais no limite das suas atribuições, e de acordo com a Resolução Nº 228/2016, do CNJ, em cada emissão da Apostila de Haia, utilize o DAJE-Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial, conforme valor e código abaixo:

Apostila de Haia	Código: 40000	Valor: 49,76
-------------------------	----------------------	---------------------

Art. 2º - Os titulares de cartórios, após a emissão, impressão e entrega da Apostila para o contribuinte, deverão acessar o Sistema Selo Digital e selar o arquivo digital da Apostila (em formato PDF), com o respectivo DAJE, para fins de controle de arrecadação.

Parágrafo único. Será isenta da cobrança de emolumentos a emissão de apostila em documentos requeridos por órgãos do Poder Executivo Federal para utilização no exterior, no interesse do serviço público.

Art. 3º – Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 29 de agosto de 2016.

OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM
Corregedor Geral da Justiça

CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Corregedora das Comarcas do Interior